



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO 155/2021

DE: Secretaria de Agricultura

PARA: Sessão de compras e Licitações

DATA: 26/11/2021

Venho por meio deste, solicitar a realização de licitação para contratação de Serviço de Profissional Veterinário e Auxiliar, conforme descritivo abaixo.

SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO E AUXILIAR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p>- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO:</p> <p>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.</p> <p>- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. Nº1228.</p> <p>- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.</p> <p>- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40</p>	12 MESES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	<p>HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.</p> <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO</p> <p>PÁGINA 2</p>
--	--	--

Se faz necessário a contratação de profissional de Medicina Veterinária e auxiliar devido a defasagem de profissional lotado na Secretaria, vez que um dos profissionais efetivos foi exonerado a pedido no começo do ano e a empresa ganhadora do ultimo certame para os serviços descritos acima pediu o encerramento do contrato.

Assim se justifica a necessidade da realização de um novo processo licitatório pela demanda urgente de manter o atendimento dos programas da Secretaria, dos quais são indispensáveis o profissional veterinário e auxiliar para execução.

Segue em anexo as devidas cotações de preços.

Sem mais para o momento e certo de sua costumeira atenção, subscrevo-me as mais cordiais saudações.

ISAAC DE ABREU

Secretario de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Processo nº 19/2021



1 PREÂMBULO:

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a realização, no dia **19/02/2021, às 09:00 horas**, na Secretaria de Administração, na Modalidade **Tomada de Preços**, licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO** conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação da Habilitação e Envelope "B", contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS** e dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 19/02/2021**, na Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:00 horas, do dia 19/02/2021**.

2 OBJETO:

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de 01 (Um) Médico Veterinário, para uma carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar com animais de pequeno e médio porte atender as demandas da municipalidade.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35222 - Contratação de profissional médico veterinário para atender com carga horária de 40 horas semanais, animais de pequeno e médio porte, tendo em vista suprir as demandas da secretária de Agricultura do município de Ampere.	MÊS	12	3.333,30	39.999,60
Total Geral					39.999,60

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação, todo profissional da área sem necessidade de estar estabelecido no Município, cadastrado ou não junto a Prefeitura Municipal de Ampere.
- 3.2 Os profissionais interessados em participar da presente licitação e que não estiverem devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal, deverão apresentar os documentos em conformidade com o Art. 29, Inciso I, Artigo 30, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e comprovação de que está exercendo a atividade.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados e entregues até às **14h00n do dia 19/02/21**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ampere, à Rua Maringá, nº 279, Centro, com os seguintes dizeres:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS 02/2021
Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Profissional:.....
- b) Edital de TOMADA DE PREÇOS 02/2021
Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS
Profissional:.....

4.2 Caso o profissional encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no anexo I, a qual deverá ser entregue em envelope fechado à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO:

5.1 PESSOA FÍSICA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**
CRUZ MACHADO
para todos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços no Frigorífico Vitória, para realizar inspeção sanitária em carcaças de bovinos e suínos abatidos no referido Frigorífico, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura desta municipalidade**, obedecidas às especificações e normas constantes no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do profissional veterinário, haja vista o término do contrato do profissional que prestava o serviço, sendo este indispensável para o acompanhamento e fiscalização pelo município, objetivando a realização de inspeção sanitária em carcaças de bovinos e suínos abatidos no Frigorífico Vitória, localizado na Linha Iguazu Sul, nesta municipalidade.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

item	descritivo	quantidade	valor mensal	insalubridade	valor mensal previsto
1	Profissional Veterinário com carga horária de 40 horas	12 meses	R\$ 2.781,39	R\$ 220,00	R\$ 3.001,39

3.2. Sob o valor total bruto constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Profissional Veterinário com carga horária de 40 horas	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; - Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; - Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; - Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; - Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; - Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abalar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br



Departamento de
**COMPRAS E
LITIGAÇÕES**
CRUZ MACHADO
para todos

carências e aumentar a produtividade; - Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente. - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

9

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Bruno Henrique Castro de Azevedo Assistência Veterinária*

CNPJ: *43.702.829/0001-49*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *90911516-74*

ENDEREÇO: *Rua Barão de Rio Branco, 1740*

REPRESENTANTE E CARGO: *Médico Veterinário*

RG: *11.065.645-9*

CPF: *084.410.789-12*

TEL/FAX: *(42) 98810-4535*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Bruno Henrique Castro
Médico Veterinário
CRMV/PR 19.520

Solicitação ORÇAMENTO para processo de licitação para contratação de Serviço de Profissional Veterinário e Auxiliar, conforme descritivo abaixo.

LOTE 01-SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO E AUXILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: <u>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</u> -DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.	12 MESES	<i>4.800,00</i>	<i>57.600,00</i>

- A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DSO PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.

- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.

SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

-ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.



Valor R\$

57.600,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: TERRA GRZ LONGÍAS DE PAÓS. AGROPECUARIOS GIRELLI-ME

CNPJ: 26.537.778/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.735.9167

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 2101, LARANJEIRAS DO SUL, PR

REPRESENTANTE E CARGO: ROBERTO GRZYBOWSKI

RG: 6.393.038-5

CPF: 018.899.889-60

TEL/FAX: (42)3635 3030 (42) 998367475


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

AGRO TERRA
Roberto Grzybowski
CRMV/PR 5536
RG: 6.363.038-5

Solicitação ORÇAMENTO para processo de licitação para contratação de Serviço de Profissional Veterinário e Auxiliar, conforme descritivo abaixo.

LOTE 01-SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO E AUXILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: <u>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</u> -DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.	12 MESES	5.400,00	64.800,00

	<p>- A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DSO PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.</p> <p>- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.</p> <p>- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.</p> <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>-ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.</p>			
<p>Valor R\$</p>				<p>64.800,00</p>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

TEL/FAX:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Robert natalino dos chagas 098666699-80

33.877.070/0001-96

Isento

Rod. Br 277, s/n - Vila Industrial, Cor. do Sul - P.R.

12.590.280-6

098.666.699-80

(42) 9.9951.8621

Robert N. Chagas

Robert N. Chagas
Médico Veterinário
CRMV/PR 17572

Solicitação ORÇAMENTO para processo de licitação para contratação de Serviço de Profissional Veterinário e Auxiliar, conforme descritivo abaixo.

LOTE 01-SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO E AUXILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: <u>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</u> -DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.	12 MESES	5699,00	67800,00

- A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DSO PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.

- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.

SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:

-ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.



Valor R\$

67,800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A referente contratação se dá pela necessidade de **profissional de medicina veterinária e auxiliar** devido a defasagem de profissional lotado na Secretaria, uma vez que um dos profissionais efetivos foi exonerado a pedido e a empresa que tinha ganhado o último processo de dispensa para a realização desses serviços, pediu através de ofício o cancelamento do contrato, havendo então a necessidade imediata de realização de um novo processo licitatório, uma vez, que os serviços descritos são de extrema necessidade e não podem ficar sem profissionais responsáveis.

1.2. Sobre tudo vale ressaltar que o presente item é de essencial importância, justificando a realização de dispensa pela necessidade desses profissionais para dar continuidade aos programas da Secretária de Agricultura do município, dando auxílio aos pequenos produtores de Cantagalo/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de licitação tem como escopo a contratação de empresa para o fornecimento de **profissional Veterinário e assistente/auxiliar**, com as seguintes especificações: Médico Veterinário para prestar assessorias técnicas nas propriedades dos pequenos agricultores, realizando atendimentos, inseminações artificiais, vacinas e a Responsabilidade Técnica (RT) das agroindústrias de origem animal no município de Cantagalo/PR, prestando os serviços diretamente no local solicitado, com no mínimo 40 HORAS semanais, atestados pela secretaria demandante do serviço. Realizando os trabalhos conforme normas do CRMV. N°1228 e Lei do programa contra a Brucelose Bovina, n°1139/2021. E serviços de assistente/auxiliar para acompanhar o profissional veterinário nas atividades de campo e auxiliar nas atividades administrativas que são necessárias e envolvem o segmento veterinário.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.2 Uma vez que a referida contratação é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto execução de serviços similares ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) Comprovação de que a empresa possui profissional com nível superior em Medicina Veterinária, com inscrição no conselho de classe competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A planilha apresentada contém o lote com o respectivo item e as quantidades (meses) com valores máximos.

5.2. O valor máximo total é de **R\$ 63.399,96** (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA E ASSISTENTE/AUXILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO:</p> <p>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE. <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.	12	SERV	5.283,33	63.399,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VALOR TOTAL 63.399,96

5.3. O julgamento será o menor valor por item.

5.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

5.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços para a secretária de Agricultura, pecuária, abastecimento e meio Ambiente contemplando o mínimo de **40 horas semanais** em execução e orientação, que deverão ser atestados pela secretária demandante.

6.2 **A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os 2 (dois) profissionais, sendo um médico Veterinário e outro assistente/auxiliar, não sendo aceito pela administração municipal apenas a oferta de um dos profissionais.**

6.3 O início da execução do serviço deverá ocorrer **IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

6.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, atendendo as demandas requisitadas pela administração.

6.3. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

6.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento do serviço, reparando ou substituindo-o no total ou em parte, assim estando inadequada a prática que se destina.

6.5. A realização do serviço deve ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas dela oriundas. Devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer tipo de assistência ou esclarecimento necessário. Sendo a qualidade do produto entregue de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3 A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.

7.4. Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.

7.5. Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.

7.6. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7.7 Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

8.8. Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.

8.9. Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.

8.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.

8.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA: o pagamento dar-se-á em até 10º do mês subsequente a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta de preços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

9.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

9.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

9.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

CONTRATO N.º XX/2021

9.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. O gestor da Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Isaac de Abreu.

Cantagalo, 30 de Novembro de 2021.

ISAAC DE ABREU

Sec. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 30 de novembro de 2021.

REF.: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, visando a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 63.399,96 (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 30 de novembro de 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO

Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	<u>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.1001.2059	4940	0000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações/aquisições que ultrapassarem o atual exercício

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2021

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 61 de 01 de junho de 2021**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema LICITANET através do site www.licitanet.com.br.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a execução de serviços conforme descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de início de execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. ~~Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.~~

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto execução de serviços similares ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Comprovação de que a empresa possui profissional com nível superior em Medicina Veterinária, com inscrição no conselho de classe competente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo secretário de Agricultura, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



consequentemente aceitação.

14.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ASSIM COMO NOS FINAIS DE SEMANAS, SE CONVOCADOS, NOS HORÁRIOS DAS 07:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados, conforme preço contratado na licitação.

14.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor mensal elencada no contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2021 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A referida contratação se dá pela necessidade de **profissional de medicina veterinária e auxiliar** devido a defasagem de profissional lotado na Secretaria, uma vez que um dos profissionais efetivos foi exonerado a pedido e a empresa que tinha ganhado o último processo de dispensa para a realização desses serviços, pediu através de ofício o cancelamento do contrato, havendo então a necessidade imediata de realização de um novo processo licitatório, uma vez, que os serviços descritos são de extrema necessidade e não podem ficar sem profissionais responsáveis.

1.2. Sobre tudo vale ressaltar que o presente item é de essencial importância, justificando a realização de dispensa pela necessidade desses profissionais para dar continuidade aos programas da Secretaria de Agricultura do município, dando auxílio aos pequenos produtores de Cantagalo/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de licitação tem como escopo a contratação de empresa para o fornecimento de **profissional Veterinário e assistente/auxiliar**, com as seguintes especificações: Médico Veterinário para prestar assessorias técnicas nas propriedades dos pequenos agricultores, realizando atendimentos, inseminações artificiais, vacinas e a Responsabilidade Técnica (RT) das agroindústrias de origem animal no município de Cantagalo/PR, prestando os serviços diretamente no local solicitado, com no mínimo 40 HORAS semanais, atestados pela secretaria demandante do serviço. Realizando os trabalhos conforme normas do CRMV. N°1228 e Lei do programa contra a Brucelose Bovina, n°1139/2021: E serviços de assistente/auxiliar para acompanhar o profissional veterinário nas atividades de campo e auxiliar nas atividades administrativas que são necessárias e envolvem o segmento veterinário.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.2 Uma vez que a referida contratação é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém o lote com o respectivo item e as quantidades (meses) com valores máximos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total é de **R\$ 63.399,96** (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 01 - SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA E ASSISTENTE/AUXILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO:</p> <p>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.</p> <p>- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.</p> <p>- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.</p> <p>- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.</p> <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.</p>	12	SERV mensal	5.283,33	63.399,96
VALOR TOTAL					63.399,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços para a secretária de Agricultura, pecuária, abastecimento e meio Ambiente contemplando o mínimo de **40 horas semanais** em execução e orientação, que deverão ser atestados pela secretária demandante.

4.2 **A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os 2 (dois) profissionais, sendo um médico Veterinário e outro assistente/auxiliar, não sendo aceito pela administração municipal apenas a oferta de um dos profissionais.**

4.3 O início da execução do serviço deverá ocorrer **IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

4.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, atendendo as demandas requisitadas pela administração.

4.3. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento do serviço, reparando ou substituindo-o no total ou em parte, assim estando inadequada a prática que se destina.

4.5. A realização do serviço deve ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas dela oriundas. Devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer tipo de assistência ou esclarecimento necessário. Sendo a qualidade do produto entregue de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.6. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.

5.4. Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.

5.5. Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.

5.6. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.7. Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.8. Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.9 Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.

6.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.

6.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA: o pagamento dar-se-á em até 10º do mês subsequente a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta de preços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC
CONTRATO N.º XX/2021**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. O gestor da Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Isaac de Abreu.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 10 (dez) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais onde serão realizados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2021.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

XX

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a ser executados consiste em:
XXXXXXXX

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), até o 10º dia do mês



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
10001 2060610012059 3390340000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.
- d) Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.

e) Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.

f) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

g) Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

~~**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.~~



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021-
PMC

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I



ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO n. /2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Agricultura solicitou a contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar para a realização de atividades junto à secretaria de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente, cf. memorando de fls. 01/02.

Contratações públicas semelhantes (fls. 03/05), bem como orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 06/11).

Termo de Referência (fls. 12/19).

O Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 20).

Sobreveio memorando interno do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 21).

Minuta do edital e anexos (fls. 22/56).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.III – II.I. – DA INADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO – NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU, SENDO A HIPÓTESE, DE LEI ESPECÍFICA E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO (ART. 37, INCISO IX, DA CR E 27, INCISO IX DA CE)

A Secretaria requisitante pretende a contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar para a realização de atividades junto à secretaria de agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente.

Justificou a necessidade, em resumo, dada a existência de defasagem de profissional lotado na Secretaria, uma vez que um dos profissionais efetivos foi exonerado, a

artut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pedido, e a empresa que estava prestando os serviços pediu o cancelamento do contrato, conforme se percebe do Termo de referência de fl. 12.

Pois bem.

Prescreve a Constituição da República, em seu artigo 37, inciso II, pela necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de cargos na esfera pública. Ainda, o inciso IX, dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Percebe-se que a Secretaria pretende a contratação de funcionário visando à substituição de função pública antes provida por concurso, bem como de um auxiliar.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, bem como tendo em vista a necessidade de preservação da continuidade do serviço público, ao que parece, a hipótese se amolda à situação de contratação temporária de excepcional interesse público.

Assim, entendo equivocada a pretensa forma de contratação por meio de processo de licitação, por contrariar o disposto na Constituição da República e na Constituição Estadual, já que caberia à Lei Municipal estabelecer hipóteses ou situações incomuns ensejadoras de contratação temporária, bem como a exigência de prévia realização de testes seletivos nestes casos, caso devidamente justificada a inviabilidade de realização de concurso público para preenchimento do cargo.

Assim, caso se enquadre em situação de contratação temporária determinada por excepcional interesse público, para ser válida a contratação, deve-se aprovar Lei autorizativa da contratação temporária que deve dispor, entre outras, sobre: a) a definição das situações em que é possível realizar este tipo de contratação; b) os direitos e deveres da Administração Pública e dos contratados; c) o regime de trabalho (especial) e o regime de previdência aplicável (regime geral de previdência); d) os procedimentos atinentes à seleção e divulgação; e) a duração dos contratos; f) vedações, remuneração, jornada de trabalho, sanções etc.

Aliás, é este o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão Nº 95/19 - Primeira Câmara, na oportunidade em que apreciou questão semelhante:

Ementa: Tomada de contas extraordinária. Restrições apuradas em contratação temporária, mediante pregão, de 01 (um) profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Engenharia. Regularidade das contas com ressalva. Emissão de determinação de adequação dos procedimentos do município na contratação de profissionais necessários ao atendimento de excepcional interesse público, com a regulamentação legal da matéria e realização prévia de teste seletivo. Aplicação de multa aos responsáveis.

Portanto, a contratação pretendida encontra óbice constitucional, por violar a regra consagrada no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, bem assim por estar em dissonância com o entendimento do TCE/PR.

Arturo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com esteio no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se desfavoravelmente à pretensa contratação mediante pregão eletrônico nº /2021, ante a violação art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, bem como entendimento do TCE/PR e, ainda, dos princípios da Administração Pública, razão pela qual recomenda-se, desde logo, a aprovação de lei municipal para a contratação temporária, estabelecendo, no mínimo, as disposições anteriormente elencadas, bem como o planejamento e execução de concurso público para provimento do cargo.

Cantagalo/PR, 01 de dezembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376

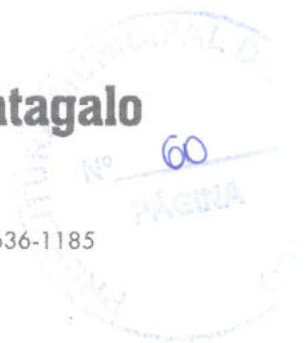


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO 15/2022

DE: Secretaria de Agricultura

PARA: Divisão de compras e licitação

DATA: 14/02/2022

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, vem através deste memorando, solicitar a sequência do processo de contratação através de Pregão, mesmo com parecer jurídico contrário. Pois é necessário que a Secretaria acima citada, possua este profissional para desempenhar alguns serviços que são fundamentais a população em geral, agricultores e produtores do município.

A saúde animal e a humana estão intimamente interligadas em diferentes formas, pois o Profissional Veterinário desempenha várias funções tanto para a saúde animal, tendo em vista que podem transmitir direta ou indiretamente enfermidades aos seres humanos, bem como na saúde pública em geral no controle de doenças na vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, controle de zoonoses, higiene dos alimentos, trabalhos de laboratório e de biologia na área definida como saúde pública veterinária.

E é por esta razão que Secretaria de Agricultura de nosso município necessita com certa urgência da contratação deste profissional e seu auxiliar, para desempenhar a função de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo o Responsável Técnico das Agroindústrias de Cantagalo, pois o quadro de Veterinários se encontra apenas com uma profissional concursada a qual desempenha função de Responsável Técnico da vigilância municipal e não pode pela Lei dos profissionais de Medicina Veterinária exercer as duas funções de se autofiscalizar. Também necessitamos deste profissional para o Programa de inseminação artificial em bovina dos pequenos Agricultores, Lei Municipal nº1149/2021 para ser o Responsável Técnico. Programa no qual é


Eliana R. Brandelero
Dep. de Licitação
14/02/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo 63

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de total importância para a economia do município que se baseia na bacia leiteira.

Outro serviço que é realizado pelo Médico Veterinário é a realização das aplicações das vacinas contra Brucelose, conforme Lei nº1139/2021 a qual terá início a vacinação da primeira campanha já no próximo mês de março e necessitamos do Veterinário para a realização das mesmas.

Também necessitamos para os atendimentos clínicos aos animais em bovinos, ovinos, caprinos, cães e gatos dos agricultores e população em geral do município.

O auxiliar desempenhará os serviços tanto de auxílio a campo como na parte administrativa da Secretaria de Agricultura outro setor de grande importância para o bom andamento dos demais trabalhos.

É por estas razões a que viemos pedir para que o processo licitatório seja realizado para o bom andamento dos serviços da Secretaria de Agricultura.

Salientamos que a realização de um concurso neste momento para a contratação de um médico Veterinário é inviável pelo tempo necessário para a realização de todos os processos para a realização de um concurso que requer também de um processo licitatório para a contratação de empresa para ser a responsável pela realização do mesmo.

Sem mais para o momento, estimamos vossa consideração.

Atenciosamente,

ISAAC DE ABREU

Secretario de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 62



MEMORANDO

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Divisão de Licitações

Data: 16 de fevereiro de 2022.

REF.: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Prezados,

Considerando o memorando emitido na data de 14 de fevereiro de 2022 pela Secretaria de Agricultura do município, tendo em vista a extrema necessidade dos profissionais indicados, solicitamos a sequência do processo licitatório para a contratação, não obstante o Parecer Jurídico desfavorável à contratação.

Lembramos que sem os profissionais o atendimento dos munícipes resultará em inúmeros prejuízos para os mesmos, e esse gestor não pode permanecer inerte até que se possa realizar concurso público para a respectiva contratação.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 03 de maio de 2021.

REF.: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Agricultura, e Administração, visando a abertura de processo licitatório em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem as **ATUALIZAÇÕES** a seguir:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 63.399,96 (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.
- c) Autorização do Prefeito Municipal para a referida contratação.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 03 de maio de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO

Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	<u>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.1001.2068	4820	0000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações/aquisições que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 03 de maio de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMC**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto 52/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 31 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.03.31
13:54:23 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de maio de 2022

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo **Decreto nº 52 de 31 de março de 2022.**

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através os site <www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



Prefeitura do Município de Cantagalo 69

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a execução de serviços conforme descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de início de execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica público ou privado, atestando a qualidade e satisfação quanto execução de serviços similares ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.
2. Comprovação de que a empresa possui profissional com nível superior em Medicina Veterinária, com inscrição no conselho de classe competente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito



Prefeitura do Município de Cantagalo 74

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados à Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela comissão de licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo secretário de Agricultura, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



consequentemente aceitação.

14.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ASSIM COMO NOS FINAIS DE SEMANAS, SE CONVOCADOS, NOS HORÁRIOS DAS 07:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) AS 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13:00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

14.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

14.3.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

14.3.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

14.3.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

14.3.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

14.3.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

14.3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.4. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados, conforme preço contratado na licitação.

14.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor mensal elencada no contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

14.6. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

14.7. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	Outros Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.2068	4820	0000

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

17.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

17.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

17.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

17.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

17.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

17.10 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

17.11 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2022.


Isaac de Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Turismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 34/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A referida contratação se dá pela necessidade de **profissional de medicina veterinária e auxiliar** devido a defasagem de profissional lotado na Secretaria, uma vez que um dos profissionais efetivos foi exonerado a pedido e a empresa que tinha ganhado o último processo de dispensa para a realização desses serviços, pediu através de ofício o cancelamento do contrato, havendo então a necessidade imediata de realização de um novo processo licitatório, uma vez, que os serviços descritos são de extrema necessidade e não podem ficar sem profissionais responsáveis.

1.2. Sobre tudo vale ressaltar que o presente item é de essencial importância, justificando a realização de dispensa pela necessidade desses profissionais para dar continuidade aos programas da Secretária de Agricultura do município, dando auxílio aos pequenos produtores de Cantagalo/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de licitação tem como escopo a contratação de empresa para o fornecimento de **profissional Veterinário e assistente/auxiliar**, com as seguintes especificações: Médico Veterinário para prestar assessorias técnicas nas propriedades dos pequenos agricultores, realizando atendimentos, inseminações artificiais, vacinas e a Responsabilidade Técnica (RT) das agroindústrias de origem animal no município de Cantagalo/PR, prestando os serviços diretamente no local solicitado, com no mínimo 40 HORAS semanais, atestados pela secretaria demandante do serviço. Realizando os trabalhos conforme normas do CRMV. N°1228 e Lei do programa contra a Brucelose Bovina, n°1139/2021. E serviços de assistente/auxiliar para acompanhar o profissional veterinário nas atividades de campo e auxiliar nas atividades administrativas que são necessárias e envolvem o segmento veterinário.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.2 Uma vez que a referida contratação é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém o lote com o respectivo item e as quantidades (meses) com valores máximos.



Prefeitura do Município de Cantagalo 84

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total é de **R\$ 63.399,96** (sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LOTE 01 - SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA E ASSISTENTE/AUXILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO:</p> <p>SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.</p> <p>- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.</p> <p>- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.</p> <p>- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.</p> <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.</p>	12	SERV mensal	5.283,33	63.399,96
VALOR TOTAL					63.399,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 3.3. O julgamento será o menor valor por item.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços para a secretária de Agricultura, pecuária, abastecimento e TURISMO contemplando o mínimo de **40 horas semanais** em execução e orientação, que deverão ser atestados pela secretária demandante.

4.2 **A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os 2 (dois) profissionais, sendo um médico Veterinário e outro assistente/auxiliar, não sendo aceito pela administração municipal apenas a oferta de um dos profissionais.**

4.3 O início da execução do serviço deverá ocorrer **IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

4.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, atendendo as demandas requisitadas pela administração.

4.3. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom andamento do serviço, reparando ou substituindo-o no total ou em parte, assim estando inadequada a prática que se destina.

4.5. A realização do serviço deve ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas dela oriundas. Devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer tipo de assistência ou esclarecimento necessário. Sendo a qualidade do produto entregue de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Sendo assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.6. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo 86

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3 A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.

5.4. Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.

5.5. Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.

5.6. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.7 Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

6.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.8. Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.9 Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.

6.10. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.

6.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA: o pagamento dar-se-á em até 10º do mês subsequente a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta de preços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

7.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC
CONTRATO N.º XX/2022**

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. O gestor da Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Isaac de Abreu.

Cantagalo/PR, 04 de maio de 2022.


Isaac de Abreu

Secretário de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Turismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo Equiplano)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 10 (dez) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais onde serão realizados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo 93

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo 94

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX- 2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a ser executados consiste em:
XXXXXXXX

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância de mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Cantagalo 95

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	Outros Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.2068	4820	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a **Lei N.º 5517**, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.

d) Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.

e) Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.

f) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

g) Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022-PMC

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ___ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Cantagalo

Pregão 34/2022 - Anexo 01



Página:1

Emplano

Processo 125/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
---------	--------------------------------	-------	-------	-----------------------	--------------------

Lote : 0001 Lote 001

0001 2.1.27342 EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E A 12,00 MES 5.283,33 63.399,96

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO:
SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:
- DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS.

- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228.

- REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.

SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:
- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 63.399,96

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 63.399,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/05/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 04 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 63/2022 – QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022.



PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 24/05/2022 às 09:00hs (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 04 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Vamos acabar com os criadouros do mosquito

Denuncie: 3636-2263

SE NÃO FOR POR VOCÊ, FAÇA POR QUEM VOCÊ AMA!!!

DENGUE MATA!

Prefeitura do **CANTAGALO**
fazendo mais por você!
atuação conjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE:
PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2ª DOSE:
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (18 A 59 ANOS)
CORONAVAC: 4 DIAS APÓS A 1ª DOSE (60 A 69 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (06 A 17 ANOS)
PFIZER: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (18 A 59 ANOS)
AZTRAZENCA/FIOCRUZ: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:
PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS (02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:
IMUNOCOMPROMETIDOS
PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA (COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

LOCAL DE VACINAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE

MAIO 04 COVID 19 Coronavi Vacca

COMUNICADO OFICIAL

CORONAVÍRUS

COVID-19
CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 03/05/2022 - 17H

🚫 CASOS DESCARTADOS.....	3159
🏠 AGUARDANDO EXAMES.....	00
🟢 CONFIRMADOS.....	2439
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:
POSITIVOS: 02 NEGATIVOS: 07 ALTAS: 01

🏠 RECUPERADOS	2395
⚰ ÓBITOS	37



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	34/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606100120683390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.399,96
Data de Lançamento do Edital	04/05/2022
Data da Abertura das Propostas	24/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

☰ Licitação



< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Número do Processo

34.2022

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

34/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Dados da Licitação**Dados do Edital****Lotes/Itens****E****Modalidade**

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

34.2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP 2022

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

04/05/2022 13:30



☰ **Licitação**

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

24/05/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

19/05/2022 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

☰ Licitação

Não



☰ Licitação

⚙️ Configuraç... ▾

★ Perfil

🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 34 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 34.2022
EDITAL PE 34.2022
ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 24/05/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

63.399,96 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27342	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTE	12,00	5.283,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)


*VALOR UNITÁRIO



[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068b**
Data de atualização: **25/04/2022 20:27** | Número de Acessos: **448680**

Desenvolvido por
 equiplano

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2

Nº 111

PÁGINA



Informações do Pregão	
Processo:	34.2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	34/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária	CPF/CNPJ:	46.147.482/0001-08
Representante:	Marina Carneiro de Souza	CPF:	097.238.939-32
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
23/05/2022 15:56:51	20220523155651252010297036697	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS. - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228. - REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS. - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE. SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.	Própria	Próprio	5.283,3300	63.399,96

Relatório Proposta Fornecedor Pregão



Valor Total Unitário:	5.283,3300
Valor Total Global:	63.399,96

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PROPOSTA.pdf	23/05/2022 15:54:38	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CND Falencia e Concordata.pdf	20/05/2022 16:42:18	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CERTIDAO FEDERAL.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CARTAO CNPJ.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CERTIDAO MUNICIPAL.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CND FGTS.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CERTIDAO TRABALHISTA.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
CERTIDAO ESTADUAL.pdf	20/05/2022 10:56:02	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
Carteira CRMV.pdf	20/05/2022 10:55:41	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	20/05/2022 10:55:28	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
assinado_20220426105818_Contrato_PRB2200367255.pdf	20/05/2022 10:55:01	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E HABILITAÇÃO....pdf	20/05/2022 10:53:51	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE VINCULO COM O PREGOEIRO E OUTROS MEMBROS.pdf	20/05/2022 10:53:51	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.pdf	20/05/2022 10:53:51	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.pdf	20/05/2022 10:53:51	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.pdf	20/05/2022 10:53:51	marinacarneirodesouza7@gmail.com	Outros

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC PÁGINA



Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ: 46.147.482/0001-08
INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: Alzira de Abreu, nº266, Apt: 05, Centro.
CIDADE: Cantagalo
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (42) 99828-8085
E-MAIL: marinacarneirodesouza7@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 299-2
Conta: 119342-2

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Marina Carneiro de Souza, brasileira, RG nº:132717524 SESP PR, CPF nº:097.238.939-32
E-mail: marinacarneirodesouza7@gmail.com
Telefone: (42) 99828-8085

1. Planilha da Proposta

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ✓

Prazo do início dos serviços: 10 (dez) dias. ✓

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas 23 concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

46.147.482/0001-08

**MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro
Cantagalo, Paraná

Marina Carneiro de Souza



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ: 46.147.482/0001-08

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/05/2022 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.147.482/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628C.D05D.AF6D.8549 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.147.482/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARINA SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALZIRA DE ABREU	NUMERO 266	COMPLEMENTO APT 05	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINACARNEIRODESOUZA7@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9828-8085/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 15:08:33 (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARINA CARNEIRO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, nascido(a) em 11/11/1996, nº do CPF 097.238.939-32, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA ALZIRA DE ABREU, nº 266, APT 05, CENTRO, CEP: 85160-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA**, e usará a expressão **MARINA SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALZIRA DE ABREU, nº 266, APT 05, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cantagalo - PR, 25 de abril de 2022



Marina Carneiro de Souza
 MARINA CARNEIRO DE SOUZA
 Empresário

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
 Sabrina de Fatima Mathias do Prado - Tabelia





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURICIO CASTILHO DAMIANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 072909/O-5, inscrito no CPF nº 06717739924, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DO(S) ASSINANTE(S)		IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nº do Registro	Nome	
06717739924	072909/O-5	MAURICIO CASTILHO DAMIANI	



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 11:31 SOB Nº 41109028931.
PROTOCOLO: 222606177 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205142806. CNPJ DA SEDE: 46147482000108.
NIRE: 41109028931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO **do Paraná**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO ✓

NOME: **MARINA CARNEIRO DE SOUZA**

CRMV Nº **PR 20513 VP** INSCRIÇÃO **12/01/2022**

NATURALIDADE **GUARAPUAVA-PR** DATA DE NASCIMENTO **11/11/1996**

GRUPO SANGÜÍNEO **O RH** NACIONALIDADE **Brasileira**

ASSINATURA DO PRESIDENTE: **Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

PROVISÓRIA

220769

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº **132717524 SESP PR**

CPF Nº **097.238.939-32**

FILIAÇÃO **JOAO ADELICIO DE SOUZA
 MARIA FATIMA SCHELEIDE CARNEIRO**

OBSERVAÇÃO **Válido até 12/01/2023.**

LOCAL E DATA **Curitiba, 12 de Janeiro de 2022.**

ASSINATURA DO PORTADOR: **Marina Carneiro de Souza**

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (Lei Nº 5.517 DE 21/10/66)

POLEGAR DIREITO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

✓ Nome: **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA**
CNPJ: **46.147.482/0001-08** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:42 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **9B16.4789.8470.85A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.147.482/0001-08 ✓
Razão Social: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VET ✓
Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 266 APT 05 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022050102103490565876

Informação obtida em 18/05/2022 15:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.147.482/0001-08 ✓

Certidão n°: 15896182/2022

Expedição: 18/05/2022, às 15:20:59

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.147.482/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓
Nº 026787736-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.147.482/0001-08** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45



Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
321/2022

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/08/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

✓
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETT24XJCQPC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA

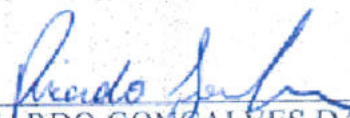
ENDEREÇO: RUA ALZIRA DE ABREU, 266 - ap 5 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113868	46.147.482/0001-08		64

CNAE/ ATIVIDADES

Atividades veterinárias

Cantagalo, 18 de Maio de 2022


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA ME

CNPJ: 46.147.482/0001-08 ✓

Local da Sede: Cantagalo - PR ✓

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 20 de Maio de 2022 ✓



Liumar Cecchele
Distribuidor

LIUMAR
CECCELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECCELE:03342393971
Dados: 2022.05.20 14:25:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022-PMC
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.147.482/0001-08, estabelecida a Rua Alzira de Abreu, nº266, Apt 05, Centro, Cantagalo-PR, forneceu serviços veterinários sempre com um profissional e um auxiliar habilitados, à empresa **KEILA G CLAK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.595.764/0001-05, estabelecida a Rua Duque de Caxias, 544, Sala 04, Centro, Virmond-PR. Informamos ainda que a empresa forneceu os serviços, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e operacional, até a presente data.

Cantagalo, 19 de Maio de 2022. ✓

Keila Giovana Clak

KEILA G CLAK LTDA
CNPJ:45.595.764/0001-05
KEILA GIOVANA CLAK
REPRESENTANTE
CPF: 135.332.419-20

KEILA G. CLAK LTDA
CNPJ: 45.595.764/0001-05 ✓



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

✓ **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

✓ **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA CNPJ/MF nº 46.147.482/0001-08**, Rua Alzira de Abreu, nº 266, APT0 05, Centro, Cantagalo-PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

✓ Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

**MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ: 46.147.482/0001-08**

✓
46.147.482/0001-08

**MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ 46.147.482/0001-08

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais onde serão realizados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ: 46.147.482/0001-08

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR



Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos () Não (X).

Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ:46.147.482/0001-08

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022-PMC
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA, com sede na Rua Alzira de Abreu, nº266, Apt 05, Centro, Cantagalo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.147.482/0001-08, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 23 de Maio de 2022.

Marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA
CNPJ:46.147.482/0001-08

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro

CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

Nº Ata: 1
Nº Edital: 34/2022
Nº Processo: 34.2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:18 do dia 24 de maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 34/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
Valor Estimado: 5.283,3300
Valor Arrematado: 5.282,3300
Licitante Vencedor: Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	23/05/2022 15:56:51	Licitante 01	5.283,3300	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	24/05/2022 09:17:39	Licitante 01	5.282,3300

Às 09:32 horas do dia 24 de maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária .

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	24/05/2022 09:00:18	24/05/2022 09:01:08	1ª
LANCES	24/05/2022 09:01:08	24/05/2022 09:29:30	1ª
HABILITAÇÃO	24/05/2022 09:32:57	24/05/2022 09:51:01	1ª
RECURSO	24/05/2022 09:51:01	24/05/2022 10:01:39	1ª
ADJUDICAÇÃO	24/05/2022 10:01:16	24/05/2022 10:01:25	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/05/2022 09:00:18	Às 09:00:18 do dia 24 de maio do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 34/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.
SISTEMA	24/05/2022 09:00:18	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	24/05/2022 09:00:18	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	24/05/2022 09:01:08	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 5.283,3300.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:01:08	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	24/05/2022 09:01:08	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	24/05/2022 09:16:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 34/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	24/05/2022 09:17:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 5.282,33.
Sistema	24/05/2022 09:24:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	24/05/2022 09:29:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	24/05/2022 09:29:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:29:53	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:29:53	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:30:09	vamos melhorar esse valor?
PREGOEIRO	24/05/2022 09:32:57	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:32:57	Às 09:32 horas do dia 24 de maio de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária .
PREGOEIRO	24/05/2022 09:33:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:33:40	pregão suspenso por 30 minutos para conferencia dos documentos de habilitação
PREGOEIRO	24/05/2022 09:50:55	Habilitado o licitante Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária pelo motivo: cumpriu com os requisitos de habilitação.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:51:01	Declaro classificado o licitante Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária .
SISTEMA	24/05/2022 09:51:01	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	24/05/2022 09:51:16	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	24/05/2022 10:01:16	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	24/05/2022 10:01:16	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	24/05/2022 10:01:16	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	24/05/2022 10:01:25	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária com o valor de R\$ 5.282,3300.
PREGOEIRO	24/05/2022 10:01:39	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária	46147482000108



Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária , CNPJ: 46147482000108

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Marina Carneiro de Souza Assistência Veterinária	46147482000108	24/05/2022 10:01:25	5.282,3300

Às 10:01 horas do dia 24 de maio de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe



Sandro Roberto Balçissera

Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N°34/2022

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL

TOTAL DO PROCESSO: 63.387,96

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Marina Carneiro de Souza** CNPJ/CPF: **46147482000108** ME: **Sim**

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5.283,3300 Valor final: 5.282,3300 Valor total: 63.387,96

Item: 1 Unidade: MES Marca: Própria Modelo: Próprio

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTE -

Quantidade: 12



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 24 de maio de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

Sr. Procurador:


Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 34/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. 34/2022.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 136).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 57/59, onde na oportunidade o parecer foi desfavorável à realização do certame.

A autoridade superior autorizou a realização do certame (fl. 62).

Aberta a sessão, fora realizado o credenciamento da empresa MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA e, em seguida, abertos os envelopes de habilitação, sendo que restaram atendidas as exigências editalícias na íntegra.

Aberta a proposta em sessão designada para o dia 24/05/2022, percebeu-se que a empresa MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA foi considerada classificada, sendo declarada habilitada e vencedora do certame.

Não houve intenção de interposição de recurso, sendo que o prazo restou dispensado.

Considerando que já houve manifestação anterior desta Procuradoria Jurídica entendendo pela não realização do presente certame, conforme se extrai às fls. 57/59, o presente parecer jurídico é desfavorável em relação à homologação da licitação.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33.431



Prefeitura do Município de Cantagalo 138

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 34/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.**

de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ nº **46.147.482/0001-08**, Lote 01 - Item 01, no valor total de **R\$ 63.387,96** (sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cantagalo, 25 de maio de 2022.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 77/2022 – QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA-BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 92/2022
CONTRATADA: JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26, situada na Avenida Nápoli, n.º 500, Quadra QC-01 Lote Área, Sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74.367-640, neste ato representada pelo Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 852.841.061-72, e cédula de identidade nº 3.822.640, SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS SAPATAS MÍNIMA DE 300MM COM GARRA TRÍPLA. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,55M³. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO 8 350MM. VELOCIDADE DE GIR MÍNIMO DE 14,1 RPM. FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA MÍNIMO DE 119NM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000KG PARA ESCAVADEIRA	XCMG	XE150BR	UN	1	718.330,00	718.330,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
	HIDRAULICA A DIESEL. PESO MÍNIMO DE 14.000 TONELADAS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,7M³. SAPATA DE NO MÍNIMO 700MILIMETROS. CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO. MOTOR DE 120HP.			
TOTAL R\$				718.330,00

Data do Contrato: 25 de maio de 2022.
Vigência do contrato: 25 de maio de 2022 a 24 de maio de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 34/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 34/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ nº 46.147.482/0001-08. Lote 01 - Item 01. no valor total de R\$ 63.387,96 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cantagalo, 25 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2022
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcia
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO

TOTAL DO PROCESSO:				813.940,73			
1 - ADJUDICADO							
FORNECEDOR	JRM CAR LOCADORA DE	CNPJ/CPF:	32193928000126	ME: Sim			
1	Itens do lote:	1	Valor Inicial: 750.000,0000	Valor final: 718.330,0000	Valor total: 718.330,00		
Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	XCMG	Modelo:	XE150BR
ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA COM MOTOR MÍNIMO DE 98HP(73KW) A 2000RPM. ESTEIRAS							
Quantidade: 1							
3 - ADJUDICADO							
FORNECEDOR	AUTO BRAZ LTDA	CNPJ/CPF:	7851279000111	ME: Não			
3	Itens do lote:	1	Valor Inicial: 95.610,7300	Valor final: 95.610,7300	Valor total: 95.610,73		
Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	VOLKSWAGEN	Modelo:	SAVEIRO ROBUST CS
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021.							
Quantidade: 1							

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO N.º 88/2022

CONTRATADA: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 46.147.482/0001-08, situada na Rua Alzira de Abreu, n.º 266, Apto 05, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pela Sra. **MARINA CARNEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 097.238.939-32, e cédula de identidade n.º 13.271.752-4, SSP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo/PR.

Objeto e Preços Contratados:

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLÍNICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS. - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N.º1228. - REALIZAÇÃO DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E	MES	12	5.282,33	63.387,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<p>TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS.</p> <p>- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE.</p> <p>SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>- ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.</p>				
TOTAL R\$					63.387,96

Data do Contrato: 26 de maio de 2022.

Vigência do contrato: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 78/2022 – SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ESPELHOS, VIDROS, PORTAS E BARRA DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO + AUXILIAR, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO N.º 88/2022

CONTRATADA: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 46.147.462/0001-08, situada na Rua Alzira de Abreu, n.º 266, Apt. 05, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pela Sra. MARINA CARNEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 097.238.939-32, e cédula de identidade n.º 13.271.752-4, SSP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo/PR.

Objeto e Preços Contratados:

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO À PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLÍNICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS. - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV, Nº 128. - REALIZAÇÃO DE ACESSÓRIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E	MES	12	5.282,33	R\$3.987,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
		TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGRICULTURAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS. - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.				
TOTAL R\$						63.387,96

Data do Contrato: 26 de maio de 2022.
Vigência do contrato: 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 89/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
M. B. NACIONAL PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.129.881.0001-10

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E SHOW MUSICAL, NO EVENTO DA FESTA DO AGRICULTOR - APRESENTADOR MARCO BRASIL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 26/05/2022 a 25/11/2022

FORO:
Cantagalo - Paraná

DATA:
Cantagalo, 26 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88-2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA**, inscrita no CNPJ n.º 46.147.482/0001-08, situada na Rua Alzira de Abreu, n.º 266, Apto 05, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pela Sra. **MARINA CARNEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 097.238.939-32, e cédula de identidade n.º 13.271.752-4, SSP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **profissional médico veterinário + auxiliar, para realização de atividades junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a ser executados consiste em:

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE/AUXILIAR, SENDO: SERVIÇO DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - DESLOCAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGRICULTOR PARA DE CLINICA VETERINÁRIA PREVENTIVA, ORIENTAÇÃO DE MANEJO E ATENDIMENTOS GERAIS. - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO REBANHO DOS PEQUENOS	MES	12	5.282,33	63.387,96



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	AGRICULTORES DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS DO CFMV. N°1228. - REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO RELACIONADAS AS ATIVIDADES DE APOIO E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS MESMAS. - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DIRETAMENTE NO LOCAL SOLICITADO, CONTEMPLANDO O MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS QUE DEVERÃO SER ATESTADOS PELA SECRETÁRIA DEMANDANTE. SERVIÇO DE ASSISTENTE/AUXILIAR, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES: - ACOMPANHAR O PROFISSIONAL VETERINÁRIO, AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO, ASSIM COMO AUXILIAR EM TODAS AS ATIVIDADES DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INERENTES AOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEM O SEGMENTO VETERINÁRIO.				
TOTAL R\$					63.387,96

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 5.282,33 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.34.00.00	Outros Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.2068	4820	0000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- e) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- f) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- h) Garantir a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a cumprir o que está no edital e se responsabilizando por qualquer erro praticado ou ações que não atenderem às necessidades da administração.
- i) Fornecer os 2(dois) profissionais Médico Veterinário e assistente/ auxiliar para a realização dos trabalhos.
- j) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de clínica médica e os serviços ofertados às agroindústrias do município, sob pena, das sanções cabíveis, como a Lei N.º 5517, de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de **Médico Veterinário** e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. CFMV/ CRMV's.
- k) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Exigir o bom andamento dos serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) A secretária demandante, no caso a de AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, deve acompanhar fiscalizar e organizar sistematicamente as atividades a serem desempenhadas pelo profissional Veterinário e seu auxiliar/assistente com a devida antecedência e acompanhamento rigoroso quanto aos resultados alcançados, constando em relatórios mensais a mensuração das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por meio de formulário de acompanhamento próprio.
- d) Não aceitar o recebimento dos serviços se não for constatado por profissional competente da área, exigindo da empresa a identificação do Responsável técnico em Medicina Veterinária (médico Veterinário), apresentando certificado de Formação de Nível Superior, bem como, registro em sua entidade de classe.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) Fiscalizar a execução do serviço, objeto da presente licitação.
- f) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- g) Apenas aceitar o serviço dos 2 (dois) profissionais (médico Veterinário e assistente/auxiliar) não aceitando outra forma de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 26 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

marina Carneiro de Souza

MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
CONTRATADA

46.147.482/0001-08

MARINA CARNEIRO DE SOUZA
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Rua Alzira de Abreu, 266 - Apt 05
Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

Testemunhas:

Rosane J. N. de Rosa

CPF: 057.673.109-98

Creane Chetina Laha

CPF: 06.974.479-67